



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP E A FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO**, doravante denominada FIP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.204.293/0001-29, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1710, 10º andar, Funcionários - Belo Horizonte, neste ato representada pela Senhora **MAIARA VIEIRA**, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta capital, portadora da identidade nº 11.979.609, expedida pela SSP/MG e CPF nº 086.111.266-02, E a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado inscrito no CPF nº. 152.350.091.34, e o Diretor de Edificações **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 407.412.813-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com subordinação ao disposto na legislação de regência,

CONSIDERANDO ser a **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO** entidade sem fins lucrativos, a qual tem por objetivo estatutário e social manter o Espaço Israel Pinheiro em Brasília, localizado na praça dos três poderes, bem como fomentar ações para o desenvolvimento de projetos ambientais, culturais e urbanísticos em consonância com as linhas de trabalho do EIP,

COSIDERANDO ser a **NOVACAP** empresa pública, que tem como objeto social a execução de obras e serviços de urbanização, visando a satisfação de interesse público, bem como a conservação de áreas verdes e de paisagismo do Distrito Federal,

CONSIDERANDO que o Espaço Israel Pinheiro ocupa área pública, pertencente ao Distrito Federal, por meio do convenio 004/2014, firmado com a Secretaria de Cultura do Distrito Federal,

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



Resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este ajuste tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações culturais, de valorização da comunidade, promoção da ética, da cidadania, do desenvolvimento urbano sustentável, defesa do patrimônio histórico, cultural e ambiental, bem como ações de manutenção e conservação da área verde e de paisagismo do terreno ocupado pelo Espaço Israel Pinheiro, em especial:

Parágrafo Primeiro: o desenvolvimento do concurso científico-cultural “Comenda Israel Pinheiro”, o qual será objeto de especificações no plano de trabalho em anexo à este Acordo, constituindo parte integrante deste, como se nele estivesse transcrito;

Parágrafo Segundo: Promover ações e intervenções de manutenção no jardim externo do Espaço Israel Pinheiro, bem como conservação do gramado, de acordo com artigo 1º, parágrafo primeiro, do estatuto social da NOVACAP, cujas ações serão especificadas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Terceiro- este acordo visa atendimento à Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu Artigo 3º, que fixou dentre os objetivos prioritários do GDF o de “VIII - preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades”, e também o parágrafo primeiro do artigo 1º do Estatuto Social da NOVACAP, que dispõe ser um dos objetivos sociais da empresa a conservação de áreas verdes e de paisagismo do Distrito Federal.

Parágrafo Quarto - Para fins de consecução do parágrafo primeiro deste Acordo a NOVACAP e a FIP desenvolverão, conjuntamente, linhas de ação para o desenvolvimento das atividades propostas neste termo, promovendo e organizando eventos, reuniões, cerimônias, estudos, debates, sempre que possível, com suporte das novas tecnologias de informação e das mídias de comunicação.

Parágrafo Quinto: Quaisquer outras linhas de ação consideradas pelas partes como inerentes à execução do objeto deste Acordo poderão ser adicionadas a qualquer tempo mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Partícipes

Em regime de cooperação mútua na execução deste Convênio, as partes se obrigam a:

1. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP

1.1 – Empreender parceria com a FIP, para o desenvolvimento de atividades culturais e de cunho urbanístico e ambiental, especificamente para a concepção e realização do concurso cultural Comenda Israel Pinheiro, conforme especificado no plano de trabalho, instrumento anexo à este termo;

1.2 – Promover ações e intervenções de manutenção no jardim externo do Espaço Israel Pinheiro, bem como conservação do gramado, de acordo com artigo 1º, parágrafo primeiro, do estatuto social da NOVACAP, cuja especificação se dará através do plano de trabalho.

1.3 - Colaborar com apoio de pessoal, designação de colaboradores, equipamentos e material para o cumprimento do Objeto e das Obrigações previstas, observadas as normas em vigência.

2. FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO

2.1 – Apresentar à NOVACAP, no ato da assinatura do acordo, os documentos de capacidade Jurídica e Regularidade Fiscal;

2.2 – Dispor o Espaço Israel Pinheiro/EIP para a NOVACAP, para realização de eventos de interesse desta partícipe, desde que não coincidam com o horário de atendimento escolar;

2.3 – Designar profissional (ais) para executar as ações objeto deste acordo que couberem a este partícipe;

2.4 – Propor eventos, reuniões, cerimônias, estudos, debates e exposições no EIP, acerca das ações a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo de cooperação;

2.5 – Reunir material histórico documental, iconográfico e audiovisual sobre a história de Brasília, desenvolvimento urbano sustentável e meio ambiente para publicação ou produção de mídia específica.

2.6– Apresentar planilha com dias e horários do funcionamento do EIP para realização de atividades relacionadas a este Convênio;

2.7 – Afixar a logomarca da Novacap/GDF em todos os trabalhos resultantes desse Convênio.

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual

www.israelpinheiro.org.br fundacao@israelpinheiro.org.br
Avenida Getúlio Vargas 1710, 10º e 11º andares - Bairro Funcionários - CEP 30.112-021 - Belo Horizonte/MG



2.8 - Registrar relatórios referente à execução deste acordo, sempre com a periodicidade de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Este termo não prevê o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente acordo terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado por igual período, por mútuo acordo, bastando que a formalização do aditamento se dê na vigência deste acordo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Execução

As ações objeto deste acordo serão executadas dentro do prazo de vigência deste termo, a partir da publicação do mesmo no diário oficial do Distrito Federal, conforme cronograma previsto no plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro– As linhas de ação mencionadas acima serão descritas no plano de trabalho, que especificará as etapas e condições para consecução.

CLÁUSULA SEXTA– Do Acompanhamento

A NOVACAP indicará gestores técnicos qualificados para efetuar o rigoroso e tempestivo acompanhamento, monitoramento e avaliação da realização do objeto deste Acordo, que desempenharão as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, atuando em conjunto com a FIP.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e Recebimento

As ações objeto deste Termo serão fiscalizadas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Considera-se órgão fiscalizador a Secretaria Geral da NOVACAP, que indicará o gestor mencionado na clausula sexta pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Acordo.

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



CLÁUSULA OITAVA – Da Comissão Técnica

Será designada comissão técnica formada por pelo menos 2 (dois) colaboradores de cada partícipe, que ficarão incumbidos de executar as atividades e metas previstas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo primeiro - Compete á Comissão Técnica o estabelecimento da agenda de reuniões previstas no cronograma físico, visando o levantamento, acompanhamento e avaliação das ações necessárias à execução do objeto deste Acordo.

Parágrafo Segundo - Poderão participar das reuniões da Comissão Técnica mediante concordância dos partícipes pessoas físicas ou jurídicas, especialistas, estudiosos, empresários e autoridades que possam contribuir para a consecução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DECIMA – Da alteração ou modificação

Este Acordo poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Da Publicação e Registro

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



A eficácia deste termo fica condicionada à publicação de forma resumida, no Diário Oficial do Distrito Federal, a expensas da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Ação Promocional

Os resultados técnicos, bem como todo e qualquer desenvolvimento, resultado ou inovação decorrente de trabalhos realizados serão atribuídos aos partícipes, sendo necessária a aprovação da Novacap para a sua divulgação total ou parcial.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Dos Casos Omissos e do Foro

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a legislação vigente, devendo os partícipes tentar primeiramente, solucionar os conflitos advindos deste termo de cooperação administrativamente, com a participação da assessoria jurídica da presidência da NOVACAP.

Parágrafo primeiro: fica eleito o foro de Brasília-DF para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio. E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 04 de junho de 2019.


Maiara Vieira

Gestora Interina – Fundação Israel Pinheiro


CANDIDO TELES DE ARAUJO

Diretor Presidente


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

Diretor de Edificações

TESTEMUNHAS:

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019
PLANO DE TRABALHO
(conforme disposto no artigo 116 da lei 8.666/93 e da lei 13.019/14)

ASSUNTO: o presente acordo de cooperação técnica visa atender à Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu Artigo 3º, que fixou dentre os objetivos prioritários do GDF o de “VIII - preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades”. Visa atender também o parágrafo primeiro do artigo 1º do Estatuto Social da NOVACAP, que elenca como objetivo social da empresa a conservação de áreas verdes e de paisagismo do Distrito Federal; o artigo 3º da lei orgânica da cultura (lei distrital complementar nº934/17) e do artigo 1º, inciso III do Regimento Interno da NOVACAP, que elenca como competência da empresa promover a arborização de logradouros públicos, a implantação e conservação de gramados, jardins e bosques. Para tanto, os partícipes conjugarão esforços para a concepção dos objetos previstos abaixo.

1) OBJETO

Trata-se de plano de trabalho relativo ao acordo de cooperação técnica nº.../2018, celebrado entre a NOVACAP- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação Israel Pinheiro – FIP, para o desenvolvimento e realização do concurso científico-cultural Comenda Israel Pinheiro, bem como conjugação de esforços para implantar ações de manutenção e conservação área verde e paisagismo externo do EIP.

2) JUSTIFICATIVAS

A FIP tem como patrono o engenheiro Israel Pinheiro (1896-1973), o qual foi o primeiro presidente da NOVACAP, e primeiro prefeito de Brasília, tendo desenvolvido papel essencial na construção da nova capital. Israel era favorável à mudança da capital para o interior por considerar que era um projeto estratégico para o desenvolvimento econômico do país. Engenheiro de larga experiência, Israel Pinheiro foi o grande esteio da construção da cidade. Pioneiro no desenvolvimento de idéias como sustentabilidade e conservação do meio ambiente, foi criador da primeira unidade de conservação ambiental de Minas Gerais, dentro do parque estadual do Rio Doce.

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



Neste contexto é que se busca associar o legado de Israel Pinheiro à valorização e reconhecimento de iniciativas inovadoras e relevantes para o planejamento e desenvolvimento urbano-ambiental sustentável.

Por outro lado, não dissociando da idéia de preservação de meio ambiente, mas concretizando-a, diante da necessidade iminente de conservação da área verde e paisagismo externo do EIP, localizado dentro do bosque dos constituintes, em terreno público de propriedade do Distrito Federal, desafetado para a instituição do Espaço Israel Pinheiro conforme lei 670, de 27 de dezembro de 2002, cuja curadoria cabe à Fundação Israel Pinheiro, é que vem as partícipes firmar tal acordo, buscando, conforme as finalidades estatutárias da NOVACAP e da FIP, a soma de esforços para manutenção da área verde e paisagismo dos jardim do EIP.

3) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1) PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL COMENDA ISRAEL PINHEIRO

- a) Desenvolvimento de ações visando a criação e realização do concurso científico-cultural para escolha de projetos ou trabalhos desenvolvidos por pessoas ou instituições, nas seguintes áreas de conhecimento:
- Planejamento urbano;
 - Arquitetura e urbanismo;
 - Meio ambiente;
 - Desenvolvimento sustentável;
 - Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural
- b) Serão agraciadas com a ‘Comenda Israel Pinheiro’, as pessoas ou instituições escolhidas pelo desenvolvimento de trabalho ou projeto relevantes nas áreas acima descritas.
- c) Os trabalhos submetidos deverão ter sido executados no Distrito Federal, obrigatoriamente.
- d) As partícipes realizarão reuniões técnicas periódicas para definir e deliberar sobre o regulamento do concurso, conforme cronograma em anexo.



- e) O regulamento do concurso irá prever as regras de inscrição, prazos, parâmetros para escolha e julgamento dos trabalhos e projetos e regras gerais de participação.
- f) Será dada publicidade ao regulamento do concurso, bem como de todas as suas fases.
- g) Após definição do regulamento, serão realizadas reuniões para definir e deliberar estratégias de divulgação do concurso, conforme previsto em cronograma anexo, devendo ser dada preferência à divulgação nas mídias eletrônicas e sociais.
- h) Serão realizadas reuniões técnicas entre os partícipes para definição de datas de inscrição, submissão de projetos, divulgação de resultados e evento público de entrega da comenda.
- i) Será eleita comissão julgadora mista composta por pelo menos 2 colaboradores da Fundação Israel Pinheiro e 3 colaboradores da NOVACAP.
- j) As regras para a eleição dos colaboradores para compor comissão julgadora serão previstas no regulamento do concurso.
- k) Poderão ser convidados a compor a comissão julgadora pessoas com notório saber técnico nas áreas acima descritas.
- l) Será realizada solenidade pública para a entrega do prêmio “Comenda Israel Pinheiro” ao participante vencedor, a qual acontecerá no EIP.
- m) O conteúdo audiovisual para a solenidade de entrega do prêmio, bem como para divulgação em plataformas digitais ou, se for o caso, veiculação em meio impresso, será desenvolvido pela NOVACAP, devendo conter as logomarcas as duas partícipes.
- n) A participação da imprensa na solenidade de entrega, bem como na divulgação do concurso cultural será definida em reunião conjuntamente pelos partícipes.
- o) As partícipes poderão, conforme interesse mútuo, buscar parceria com universidades, patrocinadores, apoiadores, do setor público ou privado, as quais serão objeto de termo aditivo ao acordo de cooperação firmado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Pinheiro', is located on the right side of the page.



p) Não será previsto, à princípio, prêmio de valor econômico aos ganhadores do concurso, entretanto, o regulamento poderá prever divulgação dos projetos ganhadores em plataformas eletrônicas das participes, bem como outras formas reconhecimento.

q) Os casos omissos serão deliberados em reuniões entre as participes, devendo ser lavradas atas de todas as reuniões, as quais serão parte integrante deste instrumento de acordo de cooperação.

3.2) AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E PAISAGISMO EXTERNO DO ESPAÇO ISRAEL PINHEIRO

Para concepção do objeto relativo à manutenção e conservação das áreas verdes e paisagismo referente ao jardim externo do EIP, são previstas as seguintes ações:

- a) Designação de pessoal da NOVACAP para a manutenção dos jardins com periodicidade a ser definida pelos participes, englobando:
- b) Poda de arvores,
- c) Corte de grama,
- d) Apoio na conservação da grama,
- e) Apoio na limpeza das áreas verdes,
- f) Auxílio no cuidado das arvores,
- g) Apoio no controle de pragas;
- h) A cessão de mudas de arvores pela NOVACAP à FIP, quando necessário, devendo os participes deliberar sobre esta ação em momento oportuno;
- i) O plantio de mudas, quando necessário, devendo os participes deliberar sobre esta ação em momento oportuno;



4) METAS A SEREM ATINGIDAS

A partir das ações elencadas acima, o que se busca como meta de curto prazo é a concretização da realização da entrega da comenda Israel Pinheiro, bem como a conservação da área verde no entorno no EIP. Como meta de longo prazo, busca-se ampliar o concurso cultural previsto, abrangendo outras áreas correlatas, e a realização com periodicidade anual. Prevê também como meta a consolidação da preservação da área verde do entorno do EIP. O atendimento ao cronograma previsto servirá de parâmetro para aferição do atendimento das metas.

5) ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução dos objetos deste acordo de cooperação estão descritas no anexo I deste plano de trabalho.

6) CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO

As etapas de execução dos objetos deste acordo de cooperação estão descritas no anexo II deste plano de trabalho.

6.1) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica

8) PREVISAO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ETAPAS E FASES PROGRAMADAS DO PLANO DE TRABALHO

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual

Handwritten signature and initials in blue ink.



O objeto do termo de acordo será realizado entre agosto de 2019 a agosto de 2020, de acordo com as etapas e fases programadas previstas no cronograma acima. Poderá haver modificações no cronograma, se for de interesse mútuo das partícipes, bem como celebração de aditivos contratuais de prazo, mediante oficialização por escrito.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'FIP' or similar, with a checkmark below it.

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual

www.israelpinheiro.org.br fundacao@israelpinheiro.org.br
Avenida Getúlio Vargas 1710, 10º e 11º andares - Bairro Funcionários - CEP 30.112-021 - Belo Horizonte/MG



ANEXO I

ETAPAS DE EXECUÇÃO

1) REALIZAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL COMENDA ISRAEL PINHEIRO

ETAPA	PREVISÃO DE N° DE REUNIÕES	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar	01	NOVACAP E FIP
Definição do regulamento do concurso	03	NOVACAP E FIP
Definição de estratégias de marketing	03	NOVACAP E FIP
Elaboração de conteúdo de marketing e visual para o concurso	03	NOVACAP
Indicação da comissão julgadora	01	NOVACAP E FIP
Definição de datas de lançamento, inscrição, julgamento, resultado e solenidade	01	NOVACAP E FIP
Lançamento do concurso cultural em plataformas digitais	01	NOVACAP E FIP
Período de inscrições	-	NOVACAP E FIP
Análise e julgamento de projetos	03	NOVACAP E FIP
Deliberação pela comissão julgadora	01	NOVACAP E FIP
Divulgação dos resultados	-	NOVACAP E FIP
Abertura de prazo para manifestações	01	NOVACAP E FIP
Solenidade de entrega da comenda Israel	01	FIP

Handwritten signature and initials in blue ink.



Pinheiro		
Entrega de relatório final	-	FIP

2) AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS EXTERNOS DO ESPAÇO ISRAEL PINHEIRO

ETAPA	PREVISÃO DE N° DE REUNIÕES	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar	01	NOVACAP E FIP
Definição das estratégias e periodicidade das ações	02	NOVACAP E FIP
Início das ações de manutenção e conservação	-	NOVACAP
Entrega de relatórios periódicos	-	FIP

Handwritten signature and initials in blue ink.



ANEXO II
CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO

1) PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO CULTURAL COMENDA ISRAEL PINHEIRO

ETAPAS	ATIVIDADES	REALIZAÇÃO
Etapa 1: Reunião preliminar	Reunião com representantes das participes para apresentação e definição de ações	Mês 01
Etapa 2: Definição de regulamento do concurso	Reuniões para deliberação e definição dos parâmetros para realização do concurso	Mês 02 e 03
Etapa 3: Definição de estratégias de marketing	Reuniões para deliberação e definição das ações de marketing, divulgação, plataformas eletrônicas, identidade visual	Mês 04 e 05
Etapa 4: Elaboração de conteúdo de marketing e visual para o concurso	Criação da identidade visual do concurso e das plataformas eletrônicas de divulgação	Mês 05
Etapa 5: Indicação da comissão julgadora	Formação da comissão através de indicação de colaboradores dos dois participes e notáveis	Mês 06

Pinheiro
CA



Etapa 6: Definição de datas de lançamento, inscrição, julgamento, resultado e solenidade	Definição de cronograma específico para as fases do concurso: inscrições, julgamento de projetos, deliberação, divulgação de resultados e solenidade de entrega	Mês 07
Etapa 7: Lançamento do concurso cultural em plataformas digitais	Publicação do concurso	Mês 08

Observação: as etapas externas do concurso, que não mais envolvem o planejamento, mas sim a execução do concurso propriamente dito, tais como abertura e prazo para inscrições, julgamento dos projetos, deliberação, divulgação de resultados, abertura de prazo para eventuais recursos, solenidade de entrega e entrega do relatório final de resultados do concurso cultural serão objeto de cronograma próprio, que será elaborado pelas partícipes dentro da etapa 7.

2) AÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS EXTERNOS DO ESPAÇO ISRAEL PINHEIRO

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS
Reunião preliminar	Reunião com representantes das partícipes para apresentação e planejamento	Mês 01
Definição das estratégias e periodicidade das ações	Definição de ações concretas para manutenção e conservação do jardim	Mês 02
Elaboração de cronograma específico para as ações de	Cronograma das ações concretas e definição da data	Mês 03

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual



manutenção e conservação	de início	
Entrega de relatório	-	Mês 12

Pinheiro

CA

Utilidade Pública Municipal Utilidade Pública Estadual

www.israelpinheiro.org.br fundacao@israelpinheiro.org.br
Avenida Getúlio Vargas 1710, 10º e 11º andares - Bairro Funcionários - CEP 30.112-021 - Belo Horizonte/MG